



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO nº 92, de 13 de agosto de 2025

“REGULAMENTA O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 095 DE 12 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 095 de 12 de julho de 2016, que estabelece o tempo de mandato dos membros do Conselho Municipal de educação - CME, sem, contudo, classifica-los de acordo com a proporcionalidade de 1/3 ou 2/3.

DECRETA:

Art. 1º - O tempo do mandato dos Conselheiros Municipais de Educação serão assim classificados:

I - 2/3 (dois terços) dos seguimentos descritos nos incisos I, II, III, V, VIII do artigo 3º da lei municipal nº 095/2016, com mandato de 02 (dois) anos;

II - 1/3 (um terço) dos seguimentos descritos nos incisos IV, VI, IX e X do artigo 3º da Lei Municipal nº 095/2016, com mandato de 03 (três) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 13 de agosto de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO

- Prefeita Municipal -